



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTE PORTADORA DO ESPECTRO AUTISTA E DESENVOLVIMENTO ATÍPICO EM REGIME DE INTERNATO PARA CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 1005963-37.2014.8.26.004, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini, **Secretária da Saúde**, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 10.718/23, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 184/2024** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada no(s) serviço(s) descrito(s) no ANEXO 01 – Termo de Referência, Processo Eletrônico Nº 33.590/2024**, licitação que será regida pelo decreto Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, aplicando-se as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/07/24 ÀS 16H00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/07/24 ÀS 08H30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a). **Alexandre Nascimento da Silva**, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Atibaia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a CONTRATAÇÃO de serviço para internação e tratamento da paciente portadora de transtorno do espectro autista e desenvolvimento atípico em regime de internato, para ao cumprimento do processo judicial nº 1005963-37.2014.8.26.004, por um período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01 – Termo de Referência**, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

2.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1 O impedimento de que trata o **item 2.5.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.5.1. e 2.5.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4 O disposto no **item 2.5.** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Modelo – Contrato Administrativo e Termo de Ciência e de Notificação

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

Ficha / Dotação	Aplicação	Fonte de Recurso
621 - 24.400.10.302.0064.2.272.339039.01.3100000	3100000 - SAÚDE-GERAL	1 - TESOURO

4.2. O valor total estimado da licitação é de R\$ 176.349,76 (cento e setenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do preenchimento nos campos obrigatórios do sistema **informando** a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

7.1.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

7.1.2. A proposta deverá conter todas as informações necessárias para a realização de exame preliminar de conformidade do objeto licitado.

7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, sendo solicitado do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

7.2.1. O preenchimento da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão **solicitados** para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, julgamento e negociação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 8.6.** ou **8.8.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, realizarão a análise preliminar das propostas apresentadas a fim de avaliar todas as propostas e definir o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no edital.

9.3. Após o julgamento das propostas, serão desclassificadas desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DO DESEMPATE E APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006

11.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

11.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis
- d) apresentar preço acima do máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

12.2.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Após a negociação do preço, e verificada a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, o Pregoeiro iniciará a fase de atendimento às condições de participação no certame do licitante **VENCEDOR**.

13. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**.

13.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

13.2. Atendidas as condições de participação, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, **no prazo de 02 horas**, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

em campo próprio do Sistema, **acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

13.2.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem a cláusula anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

13.5. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa do serviço

b) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de serviço e Contrato.

13.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

13.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto e disponibilizada aos interessados via sistema do Portal de Compras.

13.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.9. Alguns dos documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 6. do Anexo 02**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.

13.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pelo pregoeiro** sob pena de inabilitação.

13.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.14. O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.15. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

13.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.18. Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.19. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.20. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.21. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.22. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO**.

14. DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

14.2. Em atendimento ao artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação na forma eletrônica trazendo regras de condução relativas à interposição recursal, o prazo concedido na sessão pública **não será inferior a 10 minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

14.3. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

14.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.5. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

14.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no ART 7 da Lei 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 10.718 de 28 de dezembro de 2023.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

16.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

16.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

16.4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.5. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

16.6. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como referência **Junho/2024**, nos termos do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, utilizando-se o índice **IPC-FIPE**, ou outro que vier a substituí-lo.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

16.8. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por **ato unilateral da CONTRATANTE**;

b) **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

c) **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

17.2. Quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa no valor correspondente até 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com a PEA, por até 3 (três) anos.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

18.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

18.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

18.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

18.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

18.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Da Extinção do Contrato:

19.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

19.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

19.2. Do impedimento de licitar e contratar:

19.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.3. Das multas:

19.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 19.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a")**.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 19.3.1.**

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)” do item 19.3.3**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

19.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

19.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.4.2. A sanção estabelecida no item 19.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA**, de segunda a sexta-feira das 8hs às 18hs (horário de Brasília) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, opção **transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

- 21.9.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 21.10.** A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 10.718 de 28 de dezembro de 2023.
- 21.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.peasistemas.com.br/transparencia/>.
- 21.17.** A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, **Assunto: Vista ou Cópia de Processo.**
- 21.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.
- 21.19.** O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.
- 21.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 21.21.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Grazielle Cristina dos Santos Bertollini
Secretária da Saúde





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA
1	INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE SAÚDE ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, EM PERÍODO INTEGRAL, PARA MAIOR DE 18 ANOS E DO SEXO FEMININO.	12	MESES

1. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço clínica de saúde especializada no tratamento de transtorno do espectro autista e desenvolvimento atípico, que atenda às seguintes especificações para que produza resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

1.4. O serviço de internação contará com profissionais de uma equipe multiprofissional, conforme discriminado abaixo:

1.4.1. Equipe Multiprofissional - A equipe multiprofissional é composta de acordo com as necessidades específicas de cada paciente, e visa propiciar que vários profissionais, com suas respectivas áreas de conhecimento e diferentes propostas de trabalho e de atuação, possam agir em conjunto. As ações do grupo devem ser preparadas, e executadas de forma organizada e integrada, baseadas na ética comum a todos, em benefício do paciente.

1.4.2. A tabela abaixo especifica as categorias profissionais e a parametrização mensais mínimas necessárias para o atendimento à usuária que serão disponibilizadas pela CONTRATANTE:

Item	Profissional	Qtde mínima de atendimentos
1	Médico Psiquiatra	2 atendimentos / mês
2	Enfermeiro	Atendimento diário
3	Técnicos de Enfermagem	Atendimento diário
4	Assistente Social	2 ações / semana
5	Terapeuta Ocupacional	3 ações / semana
6	Psicólogo	2 ações / semana
7	Psicopedagogo	1 ação / semana





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

8	Nutricionista	1 ação / mês
9	Fisioterapeuta / Educador físico	1 ação / semana
10	Cuidadores especializados no tratamento de reabilitação de usuários com TEA	Atendimento diário

1.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer:

- a) Acolhimento com atendimento 24 horas;
- b) Alimentação com 4 a 5 refeições diárias;
- c) Serviços de hotelaria e lavanderia;
- d) Residência em tempo integral com atendimento especializado;
- e) Cuidados médicos e medicamentos conforme prescrição médica.

1.5. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à contratada, por meio de Ofício encaminhado através da Plataforma Eletrônica 1Doc, a ordem de serviços para o início da execução contratual e documento contendo a qualificação do paciente, com o nome completo, o número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, o número da identidade, o endereço de residência e domicílio, o telefone para contato, entre outras informações que sejam relevantes;

1.6. No caso de usuária já institucionalizada, havendo transição entre instituições, ela deverá ocorrer de forma que não comprometa a segurança do paciente e garantir a continuidade da assistência. A equipe assistencial multiprofissional da SMS deverá estar presente no momento da transferência da usuária;

1.7. Os atendimentos dos profissionais deverão ser registrados no prontuário, em folhas de evolução sequenciais numeradas, devendo constar, também, a data, o horário, a assinatura e o carimbo do profissional.

1.8. A **CONTRATADA** deverá elaborar relatório da equipe multiprofissional que acompanha a usuária, apresentando as evoluções observadas, as intercorrências ao longo do mês de tratamento, o acompanhamento familiar, entre outras informações de relevância a serem comunicadas à CONTRATANTE;

1.8.1. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer os relatórios em qualquer data oportuna;

1.9. Os serviços aqui especificados, somente poderão ser suspensos temporariamente, por determinação expressa da SMS, quando a esta restar comprovada, uma das seguintes hipóteses:

1.9.1. Ausência do paciente da internação;

1.9.2. Determinação judicial;

1.9.3. Suspensão do tratamento pelo médico responsável pelo paciente;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

1.9.4. Falecimento do Paciente.

1.10. Em caso de descumprimento deste instrumento a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis previstas no contrato;

1.11. Em caso de internação hospitalar, ou outro motivo de ausência da usuária, a assistência, medicamentos, insumos, materiais e equipamentos necessários ao tratamento dispensado a usuária será de responsabilidade da unidade hospitalar correspondente ou do familiar;

1.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública, ou aos pacientes ou aos seus familiares, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pela SMS;

1.13. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento dos profissionais contratados no âmbito do atendimento a pessoas com TEA e desenvolvimento atípico e garantir que os profissionais estejam aptos a atender, bem como forneça capacitações.

1.14. Este instrumento prevê prestação de serviço de saúde exclusivo à usuária objeto do mandado judicial.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pela CONTRATADA, antes da assinatura do contrato;

2.2. A CONTRATANTE terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização, bem como por motivo alheio.

2.3. A execução do serviço será fiscalizada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Atibaia - SP em nada anula a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A instituição deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento e apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar usuária encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde com ordem judicial para tratamento em regime de internação;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

3.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer à indicação de um preposto;

3.4.1. Caso a CONTRATADA seja de outro município (até 60 km de distância), caberá a esta CONTRATADA disponibilizar o transporte da usuária a exames, consultas e deslocamentos que venham a ser necessários, bem como ser a responsável por toda a logística do transporte;

3.4.2. A instituição CONTRATADA deverá desenvolver programas de cuidados intensivos, em regime integral de internação e contar diariamente com enfermeiro, psicólogo, técnico de enfermagem e terapia ocupacional. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanente;

3.4.3. O cuidado da usuária ocorrerá mediante Projeto Terapêutico Singular (PTS), sendo que a instituição deverá apresentar em até 5 (cinco) dias do início do tratamento cópia do PTS ao serviço de saúde designado pela SMS para análise conjunta do cuidado ofertado;

3.4.4. A CONTRATADA deve possuir no prontuário da usuária as informações atualizadas sobre o tratamento e PTS, com suas revisões e repactuações e fornecer cópia de plano terapêutico singular e prescrições multiprofissionais para a SMS sempre que houver alterações de condutas via impressos, assim como cópia via e-mail pré-determinado pela SMS (saudemental@atibaia.sp.gov.br);

3.4.5. As medicações deverão ser colocadas em caixas nominais, com a presença da receita individualizada e controle de dispensação diária;

3.4.6. A instituição CONTRATADA deverá desenvolver atividades terapêuticas variadas, tais como atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros), atendimento grupal (psicoterapia, grupo operativo, atendimento em oficina terapêutica, entre outros), atendimento e orientações à família, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas, visando ao desenvolvimento e/ou manutenção de habilidades funcionais e fomentar a autonomia da usuária;

3.4.7. O tratamento deverá envolver a família da usuária no PTS. O familiar responsável deve realizar visitas à usuária e participar de reuniões familiares na instituição com frequência mínima quinzenal, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e haja a compreensão e colaboração necessárias para cuidado longitudinal e melhora do estado de saúde da usuária;

3.4.8. A instituição deve dispor de recepção com sala de espera, vestiário, sanitários para pacientes, acompanhantes e funcionários, salas para trabalho em grupo, sala de refeições, leitos para repouso eventual e área externa para atividades ao ar livre, atividades físicas e culturais;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

3.4.9. Para atender às necessidades de usuárias que estejam em regime de internação, a instituição deve dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no máximo 04 (quatro) pessoas, os banheiros deverão possuir chuveiros com água quente e em quantidade suficiente;

3.4.10. Oferecer refeições variadas e de boa qualidade durante o período de permanência da usuária na unidade, com observância a dietas prescritas e necessidades nutricionais especiais, caso sejam necessárias, e seguindo todas as normas vigentes da Vigilância Sanitária. No caso de usuárias que estejam em regime de internação, deverão ser ofertadas 05 (cinco) refeições ao dia;

3.4.11. A usuária deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições para asseio e higiene, hotelaria, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades terapêuticas e demais materiais que se fizerem necessários no período de permanência na instituição;

3.4.12. A usuária deverá ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar a melhora do seu estado de saúde e reinserção na família e na comunidade;

3.4.13. A CONTRATADA zelar pela segurança e qualidade dos serviços prestados;

3.4.14. Cabe à CONTRATADA comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde sobre qualquer intercorrência que signifique a saída da usuária da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, alta a pedido, fuga, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, óbito, etc.);

3.4.15. Em caso de fuga, a Clínica ficará responsável pela usuária e seu retorno à instituição para retomada do tratamento;

3.4.16. No caso de existir o desligamento da usuária, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação;

3.4.17. A CONTRATADA deverá acionar o Suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência (SAMU) às internadas em eventuais situações de crise, intercorrências clínicas e/ou psiquiátricas;

3.4.18. A CONTRATADA deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem aviso prévio, para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades, tratamentos e evolução da paciente, de todos os profissionais que a assistem, que deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal da prestação do serviço, através do portal eletrônico 1Doc;

3.4.19. Responsabilizar-se pela contratação e credenciamento dos profissionais necessários à execução do serviço, correndo por sua conta exclusiva toda a responsabilidade pelo ônus decorrente das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais decorrentes da execução deste contrato;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

3.4.20. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela integridade física dos seus empregados, obrigando-se a reparar ou recolocar, às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência de imperícia técnica, imprudência ou negligência;

3.4.21. A CONTRATADA, deverá dispor de um médico que será o Responsável Técnico da empresa e deverá apresentar o comprovante de regularidade atualizado deste, perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

3.4.22. A CONTRATADA, deverá dispor de um enfermeiro que será o Responsável Técnico da empresa e deverá apresentar o comprovante de regularidade atualizado deste, perante o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo;

3.4.23. Cabe à CONTRATADA, a responsabilidade de assegurar que os profissionais destinados ao atendimento, estejam qualificados e em exercício legal da profissão;

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caso o serviço prestado pelo empregado da CONTRATADA seja considerado inadequado, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA sobre as deficiências, sugerindo as medidas necessárias à adequação.

4.2. Para fins de assinatura do contrato a CONTRATADA deverá fornecer à Secretaria Municipal da Saúde os comprovantes de regularidade do registro profissional junto aos Conselhos Fiscalizadores de cada categoria profissional, presente neste instrumento: Conselho Regional de Enfermagem — COREN; e demais conselhos dos respectivos profissionais contemplados nos contratos;

5. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

5.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no município do serviço para representá-lo na execução do contrato; A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

5.7. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por meio da Plataforma Eletrônica 1Doc;

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. A avaliação da execução contratual para fins de pagamento utilizará o Instrumento de Ateste, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, conforme sinalizado nos Anexos I, II e III, sempre que a CONTRATADA:

6.1.1. deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

6.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. DO PAGAMENTO

7.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação do serviço;

7.2.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser protocolada por meio da Plataforma Eletrônica 1Doc, encaminhada através do Ofício no qual foi enviado inicialmente a Autorização de Fornecimento;

7.4. Juntamente a Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá anexar:

7.4.1. Quadro de profissionais que compõem os recursos humanos da instituição (Anexo IV);



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

7.4.2. Comprovante de pagamento dos vencimentos, tributos e encargos sociais referentes aos profissionais que prestaram atendimento à paciente;

7.5. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

7.6. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 7.5.**, a partir da data de sua reapresentação.

7.7. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

7.8. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

7.9. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

7.9.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

7.9.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

7.9.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.10. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.11. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8. Fazem parte deste termo de referência:

ANEXO I	INDICADOR DE QUALIDADE
ANEXO II	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA
ANEXO III	DESCONTOS PREVISTOS NO PAGAMENTO MENSAL
ANEXO IV	QUADRO DE FUNCIONÁRIOS



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

ANEXO I - INDICADOR DE QUALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS	
1	FINALIDADE	Garantir a prestação de serviços conforme a especificações do contrato
2	META A CUMPRIR	Realizar os serviços conforme especificações do contrato, mantendo a qualidade e cumprindo todas as obrigações legais perante os funcionários contratados.
3	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	Planilha de controle dos serviços executados e das ocorrências registradas
4	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	O fiscal do contrato, formalmente designado, acompanhará a execução dos serviços, bem como a entrega de documentos e lançará os resultados na planilha de controle.
5	PERIODICIDADE	O controle da execução do serviço e pontuação final é mensal.
6	MECANISMO DE CÁLCULO	O número de ocorrências registradas no mês, multiplicados pelos pontos correspondentes a cada ocorrência, gerará a pontuação final, para fins de enquadramento na faixa de ajuste do pagamento.

ANEXO II - PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA

ITEM	OCORRÊNCIA	LIMITE POR OCORRÊNCIA	PONTOS TOTAIS
1	Não preenchimento da escala de trabalho mensal e atualização do CNES. Desconto por ocorrência por mês.		
2	Reclamação formal da prestação de serviço, feita por familiares, após análise do fiscal de contrato. Desconto por ocorrência.		
3	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos, solicitados pelo fiscal de serviço e/ou fiscal de contrato. Desconto por ocorrência.		
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Desconto por dia.	0,5	0,5
5	Manter funcionários sem qualificação para executar os serviços contratados, após solicitação de substituição pela fiscalização. Desconto por funcionário e por dia.	0,5	1,5





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

6	Ausência de funcionário durante o expediente, sem anuência prévia do contratante. Desconto por funcionário e por dia.	0,5	1,5
7	Deixar de substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades do serviço. Desconto por funcionário e por dia	0,5	1,5
8	Deixar de substituir ausência de funcionário para cobertura de posto de trabalho. Desconto por dia e por funcionário.	0,5	1,5
9	Permitir a realização de mais de 24 horas de plantão ininterruptas. Desconto por Ocorrência.	0,5	1,5
10	Atraso no encaminhamento de documentação solicitada pela contratante. Prazo: até 10º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço. Desconto por dia de atraso.	0,5	2,5
11	Atraso no encaminhamento de comprovante de pagamento de obrigações trabalhistas. Prazo: até o 25º dia do mês subsequente da prestação do serviço. Desconto por dia de atraso.	0,5	2,5

ANEXO III - DESCONTOS PREVISTOS NO PAGAMENTO MENSAL

ITEM	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
1	De 0,3 a 2,9 pontos - Notificação e pagamento total da Fatura.
2	De 3,0 a 3,9 pontos - Desconto de 1% do valor do serviço prestado.
3	De 4,0 a 4,9 pontos - Desconto de 2% do valor do serviço prestado
4	De 5,0 a 5,9 pontos - Desconto de 4% do valor do serviço prestado.
5	De 6,0 a 6,9 pontos - Desconto de 5% do valor do serviço prestado.
6	De 7,0 a 7,9 pontos - Desconto de 7% do valor do serviço prestado.
7	Acima de 8 pontos - Desconto de 10% do valor do serviço prestado.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

ANEXO IV - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ				MÊS DE COMPETÊNCIA:	
ENDEREÇO					
	NOME	CATEGORIA PROFISSIONAL	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCALA DE TRABALHO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Licença concedida e em estado regular pela Vigilância Sanitária;

4.2. Licença concedida e em estado regular do Corpo de Bombeiros (AVCB);

4.3. Apresentar ficha atualizada, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde — CNES junto ao Ministério da Saúde;

4.4. Declaração da empresa de que a mesma disporá por ocasião da contratação de profissionais de nível superior e técnico, que deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do contrato correspondente.

a) comprovar que o(s) referido(s) profissional(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, do Contrato Social e sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

4.5. Declaração da empresa de que a mesma apresentará comprovantes de regularidade do registro profissional junto aos Conselhos Fiscalizadores de cada categoria profissional, presente neste instrumento:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

- a) Conselho Regional de Enfermagem — COREN; e demais conselhos dos respectivos profissionais contemplados nos contratos;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1. do ANEXO 02** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

ANEXO 03

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
___/___, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA
_____, NO VALOR DE R\$
_____, DATADO DE ___/___/___.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º _____._____. e CPF n.º _____._____. doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e C.P.F. N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de serviço para internação e tratamento da paciente portadora de transtorno do espectro autista e desenvolvimento atípico em regime de internato, para ao cumprimento do processo judicial nº 1005963-37.2014.8.26.004, por um período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada no Processo n.º _____._____./2024, Pregão Eletrônico nº _____._____./24, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3. O serviço de internação contará com profissionais de uma equipe multiprofissional, conforme discriminado abaixo:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

3.3.1. Equipe Multiprofissional - A equipe multiprofissional é composta de acordo com as necessidades específicas de cada paciente, e visa propiciar que vários profissionais, com suas respectivas áreas de conhecimento e diferentes propostas de trabalho e de atuação, possam agir em conjunto. As ações do grupo devem ser preparadas, e executadas de forma organizada e integrada, baseadas na ética comum a todos, em benefício do paciente.

3.3.2. A tabela abaixo especifica as categorias profissionais e a parametrização mensais mínimas necessárias para o atendimento à usuária que serão disponibilizadas pela CONTRATANTE:

Item	Profissional	Qtde mínima de atendimentos
1	Médico Psiquiatra	2 atendimentos / mês
2	Enfermeiro	Atendimento diário
3	Técnicos de Enfermagem	Atendimento diário
4	Assistente Social	2 ações / semana
5	Terapeuta Ocupacional	3 ações / semana
6	Psicólogo	2 ações / semana
7	Psicopedagogo	1 ação / semana
8	Nutricionista	1 ação / mês
9	Fisioterapeuta / Educador físico	1 ação / semana
10	Cuidadores especializados no tratamento de reabilitação de usuários com TEA	Atendimento diário

3.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer:

- a) Acolhimento com atendimento 24 horas;
- b) Alimentação com 4 a 5 refeições diárias;
- c) Serviços de hotelaria e lavanderia;
- d) Residência em tempo integral com atendimento especializado;
- e) Cuidados médicos e medicamentos conforme prescrição médica.

3.4. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à contratada, por meio de Ofício encaminhado através da Plataforma Eletrônica 1Doc, a ordem de serviços para o início da execução contratual e documento contendo a qualificação do paciente, com o nome completo, o número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, o número da identidade, o endereço de residência e domicílio, o telefone para contato, entre outras informações que sejam relevantes;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

3.5. No caso de usuária já institucionalizada, havendo transição entre instituições, ela deverá ocorrer de forma que não comprometa a segurança do paciente e garantir a continuidade da assistência. A equipe assistencial multiprofissional da SMS deverá estar presente no momento da transferência da usuária;

3.6. Os atendimentos dos profissionais deverão ser registrados no prontuário, em folhas de evolução sequenciais numeradas, devendo constar, também, a data, o horário, a assinatura e o carimbo do profissional.

3.7. Os serviços aqui especificados, somente poderão ser suspensos temporariamente, por determinação expressa da SMS, quando a esta restar comprovada, uma das seguintes hipóteses:

3.7.1. Ausência do paciente da internação;

3.7.2. Determinação judicial;

3.7.3. Suspensão do tratamento pelo médico responsável pelo paciente;

3.7.4. Falecimento do Paciente.

3.8. Em caso de descumprimento deste instrumento a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis previstas no contrato;

3.9. Em caso de internação hospitalar, ou outro motivo de ausência da usuária, a assistência, medicamentos, insumos, materiais e equipamentos necessários ao tratamento dispensado a usuária será de responsabilidade da unidade hospitalar correspondente ou do familiar;

3.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública, ou aos pacientes ou aos seus familiares, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pela SMS;

3.11. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento dos profissionais contratados no âmbito do atendimento a pessoas com TEA e desenvolvimento atípico e garantir que os profissionais estejam aptos a atender, bem como forneça capacitações.

3.12. Este instrumento prevê prestação de serviço de saúde exclusivo à usuária objeto do mandado judicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

4.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

4.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no município do serviço para representá-lo na execução do contrato;

4.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

4.9. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por meio da Plataforma Eletrônica 1Doc;

4.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

6.1.2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

6.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pela CONTRATADA, antes da assinatura do contrato;

6.3. A CONTRATANTE terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização, bem como por motivo alheio.

6.4. A execução do serviço será fiscalizada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Atibaia - SP em nada anula a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato;

6.5. DA CONTRATADA:

6.5.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório;

6.6. A instituição deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento e apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar usuária encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde com ordem judicial para tratamento em regime de internação;

6.7. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.9. A CONTRATADA deverá fornecer à indicação de um preposto;

6.9.1. Caso a CONTRATADA seja de outro município (até 60 km de distância), caberá a esta CONTRATADA disponibilizar o transporte da usuária a exames, consultas e deslocamentos que venham a ser necessários, bem como ser a responsável por toda a logística do transporte;

6.9.2. A instituição CONTRATADA deverá desenvolver programas de cuidados intensivos, em regime integral de internação e contar diariamente com enfermeiro, psicólogo, técnico de enfermagem e terapia ocupacional. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanente;

6.9.3. O cuidado da usuária ocorrerá mediante Projeto Terapêutico Singular (PTS), sendo que a instituição deverá apresentar em até 5 (cinco) dias do início do tratamento cópia do PTS ao serviço de saúde designado pela SMS para análise conjunta do cuidado ofertado;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

6.9.4. A CONTRATADA deve possuir no prontuário da usuária as informações atualizadas sobre o tratamento e PTS, com suas revisões e repactuações e fornecer cópia de plano terapêutico singular e prescrições multiprofissionais para a SMS sempre que houver alterações de condutas via impressos, assim como cópia via e-mail pré-determinado pela SMS (saudemental@atibaia.sp.gov.br);

6.9.5. As medicações deverão ser colocadas em caixas nominais, com a presença da receita individualizada e controle de dispensação diária;

6.9.6. A instituição CONTRATADA deverá desenvolver atividades terapêuticas variadas, tais como atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros), atendimento grupal (psicoterapia, grupo operativo, atendimento em oficina terapêutica, entre outros), atendimento e orientações à família, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas, visando ao desenvolvimento e/ou manutenção de habilidades funcionais e fomentar a autonomia da usuária;

6.9.7. O tratamento deverá envolver a família da usuária no PTS. O familiar responsável deve realizar visitas à usuária e participar de reuniões familiares na instituição com frequência mínima quinzenal, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e haja a compreensão e colaboração necessárias para cuidado longitudinal e melhora do estado de saúde da usuária;

6.9.8. A instituição deve dispor de recepção com sala de espera, vestiário, sanitários para pacientes, acompanhantes e funcionários, salas para trabalho em grupo, sala de refeições, leitos para repouso eventual e área externa para atividades ao ar livre, atividades físicas e culturais;

6.9.9. Para atender às necessidades de usuárias que estejam em regime de internação, a instituição deve dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no máximo 04 (quatro) pessoas, os banheiros deverão possuir chuveiros com água quente e em quantidade suficiente;

6.9.10. Oferecer refeições variadas e de boa qualidade durante o período de permanência da usuária na unidade, com observância a dietas prescritas e necessidades nutricionais especiais, caso sejam necessárias, e seguindo todas as normas vigentes da Vigilância Sanitária. No caso de usuárias que estejam em regime de internação, deverão ser ofertadas 05 (cinco) refeições ao dia;

6.9.11. A usuária deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições para asseio e higiene, hotelaria, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades terapêuticas e demais materiais que se fizerem necessários no período de permanência na instituição;

6.9.12. A usuária deverá ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar a melhora do seu estado de saúde e reinserção na família e na comunidade;

6.9.13. A CONTRATADA zelar pela segurança e qualidade dos serviços prestados;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

6.9.14. Cabe à CONTRATADA comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde sobre qualquer intercorrência que signifique a saída da usuária da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, alta a pedido, fuga, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, óbito, etc.);

6.9.15. Em caso de fuga, a Clínica ficará responsável pela usuária e seu retorno à instituição para retomada do tratamento;

6.9.16. No caso de existir o desligamento da usuária, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação;

6.9.17. A CONTRATADA deverá acionar o Suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência (SAMU) às internadas em eventuais situações de crise, intercorrências clínicas e/ou psiquiátricas;

6.9.18. A CONTRATADA deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem aviso prévio, para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades, tratamentos e evolução da paciente, de todos os profissionais que a assistem, que deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal da prestação do serviço, através do portal eletrônico 1Doc;

6.9.19. Responsabilizar-se pela contratação e credenciamento dos profissionais necessários à execução do serviço, correndo por sua conta exclusiva toda a responsabilidade pelo ônus decorrente das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais decorrentes da execução deste contrato;

6.9.20. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela integridade física dos seus empregados, obrigando-se a reparar ou recolocar, às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência de imperícia técnica, imprudência ou negligência;

6.9.21. A CONTRATADA, deverá dispor de um médico que será o Responsável Técnico da empresa e deverá apresentar o comprovante de regularidade atualizado deste, perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

6.9.22. A CONTRATADA, deverá dispor de um enfermeiro que será o Responsável Técnico da empresa e deverá apresentar o comprovante de regularidade atualizado deste, perante o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo;

6.9.23. Cabe à CONTRATADA, a responsabilidade de assegurar que os profissionais destinados ao atendimento, estejam qualificados e em exercício legal da profissão;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO

7.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

FICHA/DOTAÇÃO	APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
621 - 24.400.10.302.0064.2.272.339039.01.3100000	3100000 - SAÚDE-GERAL	1 - TESOURO

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE SAÚDE ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, EM PERÍODO INTEGRAL, PARA MAIOR DE 18 ANOS E DO SEXO FEMININO.	12	MESES			

8.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de R\$ _____ (_____).

8.2. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

8.2.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser protocolada por meio da Plataforma Eletrônica 1Doc, encaminhada através do Ofício no qual foi enviado inicialmente a Autorização de Fornecimento;

8.4. Juntamente a Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá anexar:

8.4.1. Quadro de profissionais que compõem os recursos humanos da instituição (Anexo IV);

8.4.2. Comprovante de pagamento dos vencimentos, tributos e encargos sociais referentes aos profissionais que prestaram atendimento à paciente;

8.5. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

8.6. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 8.5.**, a partir da data de sua reapresentação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

8.7. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

8.8. O Município de Atibaia providenciará o **pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

8.9. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

8.9.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

8.9.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

8.9.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.10. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Eventualmente, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/2021, pelo Índice IPC FIPE, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

9.2. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como referência **Junho/2024**, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o índice **IPC-FIPE**, ou outro que vier a substituí-lo.

9.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

9.4. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por **ato unilateral da CONTRATANTE**;

b) **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

c) **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

10.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

10.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5. No caso de a **CONTRATADA** estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 90, § 5º e 162 da Lei nº 14.133/2021, obedecerá o disposto neste Edital, garantido a ampla defesa.

11.2. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 11.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem a)**.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 11.2.1**.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem a)**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

11.3. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais / serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

11.4. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA

14.1. A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos ____ dias do mês de ____ de 2.024.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.590/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E470-44CC-3FF2-BB39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI (CPF 305.XXX.XXX-25) em 28/06/2024 22:33:24
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/E470-44CC-3FF2-BB39>